

IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 13.110.864/0001-08
NIRE: 24200551531

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Sr. **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 19/10/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH Nº 02596314158 DETRAN/RN** e **CPF Nº 032.723.434-23**, residente e domiciliado Rua São João, 1233, BLOCO B, Apt 1301, Lagoa Seca, Natal/RN - CEP: 59022-390, **MARIANA CAPISTRANO SARINHO PAIVA**, brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 12/01/1990, solteira, empresária, portador da **CNH Nº 04382368037 DETRAN/RN** e **CPF Nº 087.104.604-03**, residente e domiciliada à Rua Jose Ovídio do Vale, 1914, Ap 201, Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-410 e **LUIS FELIPE DE ARAUJO SOUSA**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 18/03/1992, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº 002.705.259 SSP/RN** e **CPF Nº 081.192.654-08**, residente e domiciliado a Rua Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, 2036, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN - CEP: 59151-590, únicos integrantes da sociedade **IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, registrada na JUCERN sob Nº 24200551531 por despacho de 28/10/2010, com sede social Rua Des Antônio Soares, 1245, Tirol - Natal/RN - CEP: 59022-170, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social e aditivos, já adaptados à lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DA RETIRADA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE COTAS. Retira-se da sociedade a Sra. **MARIANA CAPISTRANO SARINHO PAIVA**, acima qualificada, que cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas equivalente a **2.750 (Dois mil Setecentos e Cinquenta)** cotas no valor de **R\$ 2.750,00 (Dois mil Setecentos e Cinquenta reais)** para os sócios, acima qualificado sendo, **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**, **2.000 (Dois mil)** cotas no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e para o sócio **LUIS FELIPE DE ARAUJO SOUSA**, **750 (Setecentos e Cinquenta)** cotas no valor de **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais)** o qual declara ter recebido o valor das quotas que ora cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante a adquirente e a empresa em plena e total quitação.

II – DA REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa que é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, dividido em **5.000 (Cinco mil)** cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada fica neste ato distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R\$	%
LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA	500	500,00	-
Valor recebido do Sr. Mariana Capistrano Sarinho Paiva	2.000	2.000,00	-
Total da participação	2.500	2.500,00	50
LUIS FELIPE DE ARAUJO SOUSA	1.750	1.750,00	-
Valor recebido do Sr. Mariana Capistrano Sarinho Paiva	750	750,00	-
Total da participação	2.500	2.500,00	50
MARIANA CAPISTRANO SARINHO PAIVA			
Valor cedido por venda ao sr. Luis Felipe de Araújo Sousa	(750)	(750,00)	
Valor cedido por venda ao sr. Luiz Sergio de Oliveira	(2.000)	(2.000)	
Total da participação	0	0	
TOTAL GERAL	5.000	5.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 17:14 SOB Nº 20180243748.
PROTOCOLO: 180243748 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802216345. NIRE: 24200551531.
IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 07/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **LUIS FELIPE DE ARAUJO SOUSA** o qual desempenhara suas funções de forma isolada e em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI – DAS RATIFICAÇÕES. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

VII – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Os Sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social e aditivos, mantendo-o assim plenamente atualizado ao Novo Código Civil (Lei Nº: 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 13.110.864/0001-08
NIRE: 24200551531

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 19/10/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH Nº 02596314158 DETRAN/RN** e **CPF Nº 032.723.434-23**, residente e domiciliado Rua São João, 1233, BI B, Apt 1301, Lagoa Seca, Natal/RN - CEP: 59022-390, e **LUIS FELIPE DE ARAUJO SOUSA**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 18/03/1992, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº 002.705.259 SSP/RN** e **CPF Nº 081.192.654-08**, residente e domiciliado a Rua Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, 2036, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59151-590, únicos integrantes da sociedade **IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, registrada na JUCERN sob Nº 24200551531 por despacho de 28/10/2010, com sede social Rua Des Antônio Soares, 1245, Tirol - Natal/RN - CEP: 59022-170. Resolvem consolidar seu contrato social e aditivos já adaptados à lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade gira sob o nome empresarial de **IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com início da atividade em 2/10/2010 e prazo de duração indeterminado e tem sede à social Rua Des Antônio Soares, 1245, Tirol - Natal/RN - CEP: 59022-170 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 17:14 SOB Nº 20180243748.
PROTOCOLO: 180243748 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802216345. NIRE: 24200551531.
IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 07/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Os objetivos sociais são:

CURSO DE APERFEÇOAMENTO PROFISSIONAL;
CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, PRESENCIAIS E À DISTANCIA;
ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÕES DE FEIRA, CONGRESSO, CONVEÇÕES E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS;
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, INCLUSIVE FESTA DE FORMATURAS;
SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DE NEGOCIOS;
SERVIÇO EM RELAÇÕES PUBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA.

III – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, dividido em **5.000 (Cinco mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizados em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R\$	%
LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA	2.500	2.500,00	50
LUI FELIPE DE ARAUJO SOUSA	2.500	2.500,00	50
TOTAL GERAL	5.000	5.000,00	100

IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é ilimitada onde todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e inclusive os sócios também respondem pelo passivo decorrente da atividade de advocacia conforme determina o art. 2 do provimento nº 112/2006.

V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **LUI FELIPE DE ARAUJO SOUSA** o qual desempenhara suas funções de forma isolada e em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 17:14 SOB Nº 20180243748.
PROTOCOLO: 180243748 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802216345. NIRE: 24200551531.
IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 07/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX – DO “PRÓ-LABORE” – O sócio Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

X – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

XI - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

XIV – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do(s) sócio(s) remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 única via de único teor e forma, e o assinaram para que se produza seus efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 17:14 SOB Nº 20180243748.
PROTOCOLO: 180243748 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802216345. NIRE: 24200551531.
IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 07/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

Natal/RN, 25 de maio de 2018.


LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA


LUIZ FELIPE DE ARAUJO SOUSA


MARIANA CAPISTRANO SARINHO PAIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 17:14 SOB Nº 20180243748.
PROTOCOLO: 180243748 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802216345. NIRE: 24200551531.
IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 07/06/2018
www.redesim.rn.gov.br